



MUNICIPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.556 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
(Projeto de Lei n.º 66/2013, de autoria do Executivo Municipal)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ARIRANHA para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 26.766.500,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.333.500,00 (Treze milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

	(valores em R\$)
1100-Receita Tributária	2.308.500,00
1200-Receita de Contribuições	250.000,00
1300-Receita Patrimonial	304.500,00
1600-Receita de Serviços	524.640,00
1700-Transferências Correntes	42.781.460,00
1900-Outras Receitas Correntes	240.000,00



MUNICIPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

Total da Receita Bruta	46.409.100,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-7.477.600,00
Total da Receita Corrente	38.931.500,00

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	51.000,00
2400-Transferências de Capital	1.117.500,00
Total da Receita de Capital	1.168.500,00

Total Geral da Receita	40.100.000,00
-------------------------------	----------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	1.800.000,00
02 – Poder Executivo	38.300.000,00
Total do Orçamento por Órgão	40.100.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	35.462.500,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.337.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	36.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	19.089.500,00
4 – Despesas de Capital	4.437.500,00
4.4 – Investimentos	4.279.500,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	158.000,00
9 – Reserva de Contingência	200.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento	40.100.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.800.000,00
04 – Administração	4.544.500,00
08 – Assistência Social	3.214.000,00
09 – Previdência Social	900.000,00
10 – Saúde	9.219.500,00
12 – Educação	9.706.000,00
13 – Cultura	1.150.000,00
15 – Urbanismo	2.741.000,00
17 – Saneamento	2.513.000,00
18 – Gestão Ambiental	105.000,00
20 – Agricultura	270.000,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

26 – Transporte	1.915.000,00
27 – Desporto e Lazer	612.000,00
28 – Encargos Especiais	1.210.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento	40.100.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º- Os órgãos e entidades, mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

Artigo 6º - As entidades, programadas para receber auxílio e/ou subvenção, no exercício de 2014, são:

- Associação Beneficente “Julia Ruete” de Ariranha, CNPJ 56.365.356/0001-83;
- Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia de Ariranha, CNPJ 45.117.108/0001-05;
- Hospital de Câncer de Barretos, CNPJ 49.150.352/0002-01;
- Associação de Voluntárias de Combate ao Câncer de Ariranha, CNPJ 06.029.291/0001-27;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Catanduva, CNPJ 47.079.827/0001-04;
- Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, São José do Rio Preto, CNPJ 47.521.935/0001-87;
- Fundação Padre Albino de Catanduva, CNPJ 47.074.851/0008-19.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO

DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO